LEI Nº 4878, DE 27 DE FEVEREIRO 2014.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito Especial no valor de R$ 2.013.390,62 (Dois milhões, treze mil, trezentos e noventa reais e sessenta e dois centavos) conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.08	SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
1.08.01	SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
26.782.0006.1.120	Pavimentação de Ruas e Avenidas – SETOP	
449051	Obras e Instalações	941.315,39
1.09	SECRETARIA DE SAÚDE	
1.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.1.121	Construção da Unidade de Pronto Atendimento – SAUDE	
449051	Obras e Instalações	16.000,00
1.12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.12.05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
04.244.0032.1.118	Construção do Centro de Artes e Esportes Unificados – Ministério da Cultura	
449051	Obras e Instalações	709.036,29
04.244.0032.1.119	Aquisição de Equipamentos p/o Centro de Artes e Esportes Unificados – Ministério da Cultura	
449052	Equipamentos e Material Permanente	347.038,94
TOTAL		**2.013.390,62**

§1º. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual, para o período 2014/2017, dentro do programa "Transporte Rodoviário" a ação "Pavimentação de Ruas e Avenidas – SETOP"; no programa "Prestação de Serviços de Saúde" a ação "Construção da

Unidade de Pronto Atendimento – SAUDE"; no programa "Centro de Artes e Esportes Unificados" as ações "Construção do Centro de Artes e Esportes Unificados – Ministério da Cultura" e "Aquisição de Equipamentos p/o Centro de Artes e Esportes Unificados – Ministério da Cultura".

§2º. A pavimentação de ruas e avenidas que trata este artigo deverá ser em asfalto, bloquete ou paralelepípedo.

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no montante de R$ 948.185,87 (novecentos e quarenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), e o montante de R$ 1.065.204,75 (um milhão, sessenta e cinco mil, duzentos e quatro reais e setenta e cinco centavos) referente a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 27 de fevereiro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete